



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 1988/17
DATA: 26/06/17
ASS: *[Assinatura]*

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 154 /2017

**DISPÕE SOBRE OS ALIMENTOS
QUE PERDERAM O VALOR
COMERCIAL, MAS AINDA SÃO
PRÓPRIOS PARA O CONSUMO NO
MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º - As empresas, cooperativas e pessoas físicas que atuam com alimentos, processados ou não, sediadas no Município da Serra, devem encaminhar para doação os alimentos que não são considerados próprios para o comércio, mas que ainda são próprios para o consumo, em atendimento a prevenção e redução na geração de resíduos imposta pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º - A doação desses alimentos deve ser feita às entidades sem fins lucrativos, mediante a celebração de convênio com o objetivo de atender a programas assistenciais de combate à fome e a miséria humana, bem como de proteção e defesa animal.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, devem ser priorizadas as entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública por lei municipal específica.

Art. 4º - Os alimentos devem ser destinados à doação para:

I – atender pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;

II – serem processados e transformados em ração animal;

III – compostagem e transformação em adubos orgânicos.

Art. 5º - É vedada a cobrança de qualquer valor, a qualquer título, pela doação dos alimentos de que trata esta Lei.

Art. 6º - As empresas, cooperativas e pessoas físicas doadoras são responsáveis por realizar as doações enquanto os alimentos ainda estão próprios para o consumo.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-0200

Identificador: 350034003400340039003A005000 Conferência em <http://www.camaraserra.es.gov.br/sp/autenticidade>
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: fulanodetal@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

Portanto, cabe a toda a população a elaboração e cumprimento de um plano a fim de minimizar os impactos ambientais dos resíduos que produz. A correta destinação de alimentos próprios para o consumo humano e a responsabilização da sociedade civil no destino correto, obrigando a doação, vai ao encontro da intenção do legislador federal e dos ditames constitucional imposta no artigo 5º, da Constituição Federal de que a propriedade atenderá a sua função social, portanto, outro não pode ser o destino de alimentos próprios ao consumo porém impróprios a comercialização senão a doação e correta destinação, seja para alimentar pessoas em situação de vulnerabilidade social ou para ser transformada em ração animal ou adubo orgânico.

Ademais, outro grande instrumento será o controle dos alimentos destinados a atender pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social; a serem processados e transformados em ração animal; ou destinados compostagem e transformação em adubos orgânicos, a fim de que possamos identificar os impactos dessa correta destinação e a melhoria do meio ambiente.

Além disso é de suma importância as campanhas de conscientização e os treinamentos nas escolas, visando a educação e capacitação da população no sentido de reduzir o desperdício.

Diante do exposto, o presente Projeto se insere em um conjunto de instrumentos úteis para o atingimento dos objetivos governamentais em suas políticas sociais afins, cuja premissa básica é o resgate de uma porção fundamental do sentimento de solidariedade e do valor dignidade do ser humano, daquelas pessoas que formam os segmentos mais desfavorecidos da sociedade de todos nós, que é a de ter o alimento e a nutrição indispensáveis ao nosso desenvolvimento físico, mental e moral.

Como é de competência municipal garantir melhor qualidade de vida aos seus cidadãos e por considerar, portanto, a importância deste tema abordado, contamos com o apoio dos nobres vereadores.

Sendo assim, requer aprovação e o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura, que abrangerá uma qualidade de vida mais perfeito, e com, mas dignidade para ser humano.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” 26 de junho de 2017.

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV

